

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043-11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE DESPESAS PRO-SEGURANÇA PÚBLICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDISON BARALDI MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas diretas, mediante a aquisição e fornecimento dos materiais serviços ou equipamentos, até o montante de R\$ 400,00 mensais e/ou R\$ 4.800,00 anuais, reajustável anualmente por ato do Poder Executivo, com combustíveis, material de expediente, peças, pneus e acessórios, serviços de consertos, equipamentos, para as ações de segurança pública realizadas pelo Grupamento local da Brigada Militar e Polícia Civil.

**Parágrafo Único** - O custeio das despesas deverá ser precedido de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal pelo Comandante do Grupamento ou Delegado de Polícia, indicando, quantitativa e financeiramente e justificando as despesas a serem realizadas.

**Art. 2.º** - Fica inserida a seguinte meta nas Leis Municipais n.º 1915/2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual, n.ºs 1984/2010 e 2027/2011, que dispõem sobre a LDO 2011 e 2012, e na Lei Municipal nº1991/2010, que dispõe sobre a LOA 2011.

**Órgão - 01 - Gabinete do Prefeito Municipal**

**Programa: 34 - Justiça e Segurança**

**META: 2.089 - Apoio à Segurança Pública**

**Objetivo** - Apoiar a segurança pública no município, através do custeio de despesas realizadas em ações de segurança pública pelo Grupamento local da Brigada Militar.

**Art.3.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, com a seguinte caracterização, para o custeio das despesas autorizadas por esta Lei:

Órgão 01 - Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Municipal

Atividade - 2.089 - Apoio à Segurança Pública

Elementos:

3.3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo R\$ 400,00;

3.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 400,00

**Parágrafo Único** – Para a cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os recursos de estimativa de excesso de arrecadação de recursos livres no exercício de 2011.

**Art.4.º** – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1049/93 de 20 de abril de 1993, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, RS**, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2011. 52º Aniversário de Emancipação.

**EDISON BARALDI MACHADO**

Prefeito

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,**

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para o custeio de despesas com ações pró-segurança pública realizadas pela Brigada Militar local, até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensais) ou R\$ 4.500,00 anuais, através da aquisição e fornecimento de combustíveis, peças, pneus, acessórios, materiais de expediente, serviços de consertos ou aquisição de equipamentos.

A medida é recomendável em face de sua importância, tendo em vista que são freqüentes os pedidos de apoio do comandante local da Brigada Militar e igualmente da Polícia Civil, que vem acusando problemas de falta e solicitando o fornecimento de suprimento de combustíveis, peças e acessórios ou serviços de mecânica, materiais permanentes e equipamentos necessários à regularidade de suas atividades.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

EDISON BARALDI MACHADO